



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SECEX / Assessoria Regulatória

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 354/2025

PROCESSO	480002/008715/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Rodney Santos – Supervisor Ricardo Fonseca Junior – Agente Comercial Rodolfo Alves – Técnico de manutenção de rede		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Hospital Norte D’Or		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	R. Carolina Machado, 38 - Cascadura, Rio de Janeiro - RJ, 21350-135		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Emergencial		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Classificação de Economias		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Indefinição na contabilização de economias		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	14/11/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente Relatório de Fiscalização decorre da vistoria realizada em 14/11/2025, na Rua Carolina Machado 38 - Cascadura, no município do Rio de Janeiro, em função de quantificar e categorizar economias na edificação do Hospital Norte D'or.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio 4.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto

Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária

A vistoria se deu em cumprimento à recomendação constante do item IV da Promoção AGENERSA/PROC nº 47, a qual sugeriu a realização de inspeção conjunta nas instalações do Hospital Norte D'Or, com participação de técnicos desta Agência, da concessionária e da própria unidade hospitalar, a fim de subsidiar a quantificação do número de economias existentes no local.

Para fins de quantificação das economias, adotou-se como referência o item 8 da Tabela 12 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, aplicando-se os critérios previstos para ambientes e estruturas físicas de estabelecimentos hospitalares.

8. HOSPITAIS/CASAS DE SAÚDE/CLÍNICAS /POLICLÍNICAS/CLÍNICAS DE REPOUSO /ASILOS/ORFANATOS/ALOJAMENTOS	COMERCIAL	• Cada grupo de 6 quartos ou consultórios ou fração de 6 com banheiro coletivo. • Cada grupo de 3 quartos ou consultórios ou fração de 3 com banheiro privativo.	COM = 20 m³
	DOM/SEM FINS LUCRATIVOS		
	PÚBLICA		PUB = 15 m³

Figura 1: Item 8 – Tabela 12 – Regulamento de Serviços.

Quantificação final das economias:

Térreo

2 Consultórios com banheiro privativo
4 Quartos com banheiro privativo
27 Consultórios com banheiro coletivo
5 Quartos com banheiro coletivo.

1º Andar

1 Consultório com banheiro privativo
5 Consultórios com banheiro coletivo

2º Andar

1 Quarto com banheiro privativo
49 Quartos com banheiro coletivo

3º Andar

29 Quartos com banheiro privativo
6 Consultórios com banheiro privativo
1 Quarto com banheiro coletivo
3 Consultórios com banheiro coletivo

4º Andar

38 Quartos com banheiro privativo

5º Andar

38 Quartos com banheiro privativo

1 Consultório com banheiro privativo

6º Andar

2 Quartos com banheiro privativo

11 Quartos com banheiro coletivo

8 Consultórios com banheiro coletivo.

Contagem Final Total:

Consultórios e Quartos com banheiro coletivo = 109

Consultórios e Quartos com banheiro privativo = 125* (*3 RPA's foram considerados como quarto com banheiro privativo)

Ao término da contagem das unidades acima elencadas, entendeu-se pertinente incluir na análise as instalações hidráulicas de dois anexos pertencentes ao complexo físico do hospital. Embora possuam CNPJs distintos, ambos são abastecidos pelo mesmo ramal, razão pela qual sua contabilização mostrou-se necessária para a adequada apuração das economias. Os anexos identificados foram:

- Refeitório do Hospital:

21 pontos de água + 2 banheiros com 3 pontos de água cada (1 sanitário; 1 ducha higiênica; 1 pia).

- Restaurante Rei do Mate:

4 pontos de água (pias e tanque)



Foto 1: Exemplo de consultório com banheiro privativo.



Foto 2: Exemplo de quarto com banheiro privativo.



Foto 3: Leitos. Considerado como 1 Quarto com banheiro privativo.



Foto 4: Exemplo de quarto (médicos) com banheiro privativo.



Foto 5: Exemplo consultório com banheiro coletivo.



Foto 6: Corredor 2º andar. Quartos com banheiro coletivo.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Antes do início da contabilização das unidades para fins de cálculo das economias, a equipe de fiscalização da CASAN reuniu-se com os representantes da concessionária e do hospital, com o objetivo de estabelecer um entendimento comum acerca dos ambientes que seriam classificados como “quarto” e “consultório”. Tal alinhamento mostrou-se necessário diante da ausência de definição precisa no regulamento de serviços e do fato de que esta Câmara não detém expertise específica na área da saúde para qualificar, de forma precisa, esses espaços.

Para fins de uniformização, adotou-se, sobretudo para a definição de “consultório”, a classificação prevista no item 2 da Resolução CFM nº 1.886/2008.

Ademais, quarto de descanso para os médicos também foram considerados para fins de contabilização. RPA's foram considerados como quartos com banheiro privativo.

Dessa forma, toda a contagem e a classificação de quartos e consultórios foram realizadas em consenso com os representantes do hospital e da regulada, garantindo uniformidade de critérios e confiabilidade nos resultados obtidos.

CONCLUSÃO

Contagem Final Total:

Consultórios e Quartos com banheiro coletivo = 109

Consultórios e Quartos com banheiro privativo = 125

Estruturas anexas:

Refeitório do Hospital:

21 pontos de água + 2 banheiros com 3 pontos de água cada.

Restaurante Rei do Mate:

4 pontos de água.

A CASAN, observando exclusivamente os critérios estabelecidos no Item 8 da Tabela 12 do Regulamento de Serviços, obteve o total de 61 economias.

Rio de Janeiro, 17/11/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME E IDENTIFICAÇÃO	ASSINATURA
Ataíde Teixeira	
Beatriz Furtado	
Pedro Baldez Lagoeiro Barroso	

Rio de Janeiro, 18 novembro de 2025

Referência: Processo nº SEI-480002/008715/2024

SEI nº 119146714

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>